



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria do Governo, Suprimento e Material



Paz e Trabalho

LEI Nº 270 /2005

DE 27 DE ABRIL DE 2005.

**Regulamenta a efetivação de
consultas oftalmológicas e auditivas
na Rede Municipal de Ensino e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do

Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono na forma do Art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 027, de 30-06-97), a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria da Educação em parceria com a Secretaria da Saúde, autorizada a efetuar exames oftalmológicos e auditivos, anualmente, em todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - As datas de atendimento nas Unidades de Ensino serão programadas pelas Secretarias citadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de Dotação específica no Orçamento do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




GEDEON ANTUNES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

ED: 74 DE: 01-15/05/05

JORNAL: TL

PÁGINA: _____